



## COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 16 DE MARÇO DE 2017.

RECEBIDO EM 20/03/17

*Alexandre da Costa Simões*  
SECRETÁRIO

Mensagem nº: 005/2017.

**Assunto:** Altera a Lei nº 631 de 10 de março de 2009, criando a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências

**Exmo Sr. Presidente;**

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei 005/2017, o qual visa alterar a Lei nº 631 de 10 de março de 2009, criando a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

É de conhecimento trivial a grande relevância de se implementar políticas públicas voltadas para a preservação, conservação e uso dos recursos naturais de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável da Cidade.

No âmbito de nosso Município a necessidade ainda é maior uma vez que o território é "cercado" pelo Rio Paraibuna e "cortado" por diversos córregos e riachos, sendo que a execução de qualquer atividade, industrial ou não, pode comprometer tais recursos.

Tanto é verdade que inúmeras empresas sediadas no Município vêm por anos enfrentando problemas para obtenção de licença ambiental, inclusive correndo riscos de terem suas atividades suspensas, o que geraria danos irreparáveis a população gaspariense.

Desta forma, a Secretaria de Meio Ambiente, que hoje conta apenas com o cargo de Secretário, precisa urgentemente ser estruturada com um corpo técnico apropriado, não somente para auxiliar no desenvolvimento industrial, mas principalmente para garantir que este desenvolvimento ocorra de forma sustentável, sem agredir os nossos recursos naturais.

Como se não bastasse, ao passo que protegemos nossos recursos naturais com a elaboração de projetos e adoção de medidas de sustentabilidade, ainda obtemos, em contrapartida, um significativo aumento no valor recebido a título de ICMS ECOLÓGICO.

Assim, com a criação do corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente será possível a execução dos projetos em análise, estimando-se já para o próximo exercício financeiro um aumento de ICMS Ecológico na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a título de receita para o Município.

*[Handwritten signatures]*



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Folha 03 Proc 007/2017

Alexandre da Costa Simões  
www.levygas.com.br  
AGENTE LEGISLATIVO  
Telefone: (24) 2254-1344

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, certo que Vossas Excelências entenderão a importância desta proposição legislativa, espero e confio que esta egrégia Câmara aprove pela unanimidade de seus membros, o projeto de lei em questão, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos de estima, consideração e apreço.



**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito

Exmo. Senhor  
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

